



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pau Brasil

1

Sexta-feira • 31 de Janeiro de 2020 • Ano IV • Nº 1653

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Pau Brasil publica:

- **Portaria nº 003, de 31 de janeiro de 2020** - Conceder Renovação de Licença Unificada – RLU, à Caregosa Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, e da outras providencias.
- **Portaria nº 004, de 31 de janeiro de 2020** - Conceder Licença Unificada – LU, à Gustavo Santos de Souza, e da outras providencias.
- **Portaria nº 005, de 31 de janeiro de 2020** - Conceder Dispensa de Licença Ambiental – DL, à Jacton de Oliveira Santos, e da outras providencias.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias

---



Portaria nº 003, de 31 de janeiro de 2020.

Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA – RLU, à CAREGOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente de Pau Brasil, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em particular com base no que preceitua a Lei Municipal 392/2015 e, tendo em vista o que consta do **Processo nº 2019-009/RLU-009**, com Pareceres Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA – RLU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **CAREGOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, CNPJ: 03.115.266/0001-78, nome Fantasia **Laticínio Carregosa**, localizado na Rodovia Pau Brasil – Camacan, km 02, Zona Rural, Pau Brasil-BA, CEP 45.890-000, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I** – Contratar Mão de Obra local, sendo que quando não houver trabalhador capacitado neste, que seja oriundo de preferência do Estado da Bahia (prazo: IMEDIATO);
- II** – Dotar os trabalhadores com equipamentos apropriados para sua proteção individual EPI's, e promover a implantação de Programas de Educação Ambiental e Segurança do Trabalho, com destaque voltado para funcionários e a comunidade ao entorno do empreendimento (prazo: IMEDIATO);
- III** – Cumprir as determinações da portaria INEMA nº 18.953 publicada no diário oficial do estado da Bahia dia 22 de agosto de 2019, enviando a esta secretaria um relatório de cumprimento (prazo: Anual);
- IV** – Evitar qualquer tipo de queimada de resíduos quando da limpeza da área (prazo: Imediato);
- V** – Armazenar os resíduos sólidos em recipientes apropriados, encaminhando-os para coleta e disposição final;
- VI** – Usar combustível de madeira, cujo fornecedor esteja regularizado ambientalmente;
- VII** – Operar sistema de tratamento de efluente com eficiência e remoção mínima de 60% de DBO;
- VIII** – Observar as recomendações do PPRA com relação às máximas exposições ao frio e às pressões sonoras nos ambientes de trabalho;
- IX** - Toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado deverá ser encaminhado a SEMMA para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento em riscos à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos.

---

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA  
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173  
e-mail- [gabinete@paubrasil.ba.gov.br](mailto:gabinete@paubrasil.ba.gov.br) – [prefeita@paubrasil.ba.gov.br](mailto:prefeita@paubrasil.ba.gov.br)



**Art. 2.º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento do condicionante acima citado, seja mantido disponível à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA.

**Art. 3.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando especificamente a portaria 001 de 08 de janeiro de 2020.

Gabinete do Secretário, 31 de janeiro de 2020.

**CARLOS ALBERTO EVANGELISTA FILHO**  
Secretário de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente

---

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA  
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173  
e-mail- [gabinete@paubrasil.ba.gov.br](mailto:gabinete@paubrasil.ba.gov.br) – [prefeita@paubrasil.ba.gov.br](mailto:prefeita@paubrasil.ba.gov.br)



Portaria nº 004, de 31 de janeiro de 2020

Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU, à GUSTAVO SANTOS DE SOUZA, e da outras providencias.

O Secretário Municipal de Agricultura, Industria, Comercio, Turismo e Meio Ambiente, de Pau Brasil, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em particular com base no que preceitua a Lei Municipal 392/2015 e, tendo em vista o que consta do **Processo nº 2019-011/LU-011**, com Pareceres Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **GUSTAVO SANTOS DE SOUZA 06630520505, CNPJ: 26.778.650/0001-56**, com sede na Praça Nogueirão, s/n, Pau Brasil, Centro, CEP 4589000, para proceder com a atividade: Posto de lavagem de veículos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I** – Contratar Mão de Obra local, sendo que quando não houver trabalhador capacitado neste, que seja oriundo de preferência do Estado da Bahia (prazo: Localização);
- II** – Dotar os trabalhadores com equipamentos apropriados para sua proteção individual EPI's, e promover a implantação de Programas de Educação Ambiental e Segurança do Trabalho, com destaque voltado para funcionários e a comunidade ao entorno do empreendimento (prazo: operação);
- III** – Realizar limpeza do SISTEMA DE SEPARAÇÃO ÁGUA E ÓLEO – SAO, apresentando relatório fotográfico (prazo: trimestral);
- IV** – Não estocar combustíveis e/ou lubrificantes próximo a cursos de água; (prazo: operação); **V** – Não descartar ou lançar combustíveis, resíduos oleosos ou de graxas provenientes de veículos, máquinas assim como água utilizada para lavagem de veículos e de equipamentos no solo, na água e/ou no seu entorno (prazo: Operação);
- VI** – Evitar qualquer tipo de queimada de resíduos quando da limpeza da área (prazo: Imediato);
- VII** – Armazenar os resíduos sólidos (domésticos e de construção civil) em recipientes apropriados, encaminhando-os para coleta e disposição final;
- VIII** – Não poderá ser feita a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos ou produtos resultantes ou necessários ao processo de lavagem em locais que possam, direta ou indiretamente, vir a comprometer a qualidade das águas superficiais e/ou subterrâneas, causar impacto paisagístico ou danos ambientais (prazo: Operação);
- IX** – Apresentar outorga do uso da água (prazo: 90 dias);
- X** – Manter e preservar as áreas de Reserva Legal e as Áreas de Proteção Permanente;

---

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA  
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173  
e-mail- [gabinete@paubrasil.ba.gov.br](mailto:gabinete@paubrasil.ba.gov.br) – [prefeita@paubrasil.ba.gov.br](mailto:prefeita@paubrasil.ba.gov.br)



**XI** - Depositar o efluente advindo da caixa separadora em reservatórios próprios para posterior destinação;

**XII** - Toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado deverá ser encaminhado a SEMMA para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento em riscos à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos;

**XIII**- Acatar a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, Resoluções, Parecer ou Instrução Normativa do CONAMA, CEPRAM, e do COMMAM em vigor e as que venham ser validadas que sejam pertinentes a esta atividade.

**Art. 2.º** -Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA.

**Art. 3.º** - Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 31 de janeiro de 2020.

**CARLOS ALBERTO EVANGELISTA FILHO**  
Secretário de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente

---

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA  
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173  
e-mail- [gabinete@paubrasil.ba.gov.br](mailto:gabinete@paubrasil.ba.gov.br) – [prefeita@paubrasil.ba.gov.br](mailto:prefeita@paubrasil.ba.gov.br)



Portaria nº 005, de 31 de janeiro de 2020.

Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DL, à JACTON DE OLIVEIRA SANTOS, e da outras providencias.

O Secretário Municipal de Agricultura, Industria, Comercio, Turismo e Meio Ambiente, de Pau Brasil, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em particular com base no que preceitua a Lei Municipal 392/2015 e, tendo em vista o que consta do **Processo nº 2018-007/DLA-004**, com Pareceres Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DL, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **JACTON DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ: 20.419.062/0001-40**, com funcionamento na Rua João Veloso, S/N, Centro, Pau Brasil, CEP 4589000, para Fabricação de Artefatos de Madeira, no local denominado Rua do Campo, S/N, Centro, Pau Brasil – Bahia, CEP: 45.890-000. Sendo a capacidade instalada inferior ao porte mínimo estabelecido em lei (Anexo I da Resolução CEPRAM 4.420/2015), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I** – Contratar Mão de Obra local, sendo que quando não houver trabalhador capacitado neste, que seja oriundo de preferência do Estado da Bahia (prazo: Localização);
- II** – Dotar os trabalhadores com equipamentos apropriados para sua proteção individual EPI's, e promover a implantação de Programas de Educação Ambiental e Segurança do Trabalho, com destaque voltado para funcionários e a comunidade ao entorno do empreendimento (prazo: operação);
- III** – Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais segundo a NR 09 (prazo: 90 dias);
- IV** – Evitar qualquer tipo de queimada de resíduos quando da limpeza da área (prazo: Imediato);
- V** – Armazenar os resíduos provenientes da atividade em recipientes apropriados, encaminhando-os conforme já explanado no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- VI** – Implantar Programa de Manutenção Preventiva das Máquinas e Equipamentos utilizados nas operações de extração (prazo: Operação);
- VII** – Não realizar descarte de resíduos oleosos ou de graxas provenientes de veículos, máquinas assim como água utilizada para lavagem de veículos e de equipamentos no solo, na água e/ou no seu entorno;

---

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA  
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173  
e-mail- [gabinete@paubrasil.ba.gov.br](mailto:gabinete@paubrasil.ba.gov.br) – [prefeita@paubrasil.ba.gov.br](mailto:prefeita@paubrasil.ba.gov.br)



**VIII** – Apresentar comprovação do uso da água para Abastecimento Humano e para fins de Mineração (prazo: 30 dias);

**IX** –Apresentar Notas Fiscais que comprovem aquisição do material lenhoso (prazo: Bimestral);

**X**- Toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado deverá ser encaminhado a SEMMA para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento em riscos à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos;

**XI**–Apresentar comprovante do cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradadoras – CEAPD (prazo: 30 dias);

**XII** - Acatar a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, Resoluções, Parecer ou Instrução Normativa do CONAMA, CEPRAM, e do COMMAM em vigor e as que venham ser validadas que sejam pertinentes a esta atividade.

**Art. 2.º** -Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA.

**Art. 3.º** - Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação,revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 31 de janeiro de 2020.

**CARLOS ALBERTO EVANGELISTA FILHO**

Secretário de Agricultura, Indústria, Comercio, Turismo e Meio Ambiente

---

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA  
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173  
e-mail- [gabinete@paubrasil.ba.gov.br](mailto:gabinete@paubrasil.ba.gov.br) – [prefeita@paubrasil.ba.gov.br](mailto:prefeita@paubrasil.ba.gov.br)